



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.126/2021

*DISPÕE SOBRE VACINAÇÃO CONTRA O
CORONAVÍRUS AS PESSOAS COM
SÍNDROME DE DOWN, AUTISMO E
DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL NO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica assegurado o direito de vacinação no grupo de risco contra a COVID-19, logo que houver disponibilização de vacinas pelas entidades sanitárias do país e distribuição do Sistema Único de Saúde às pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual, incluindo-as no grupo de prioritários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Primavera do Leste 07 de abril de 2021.

ADRIANO CARVALHO
VEREADOR – (PODE)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo proteger, assegurar às pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual quando da vacinação do coronavírus, incluindo-as no grupo de prioritários, visto que essas pessoas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Além disso estas pessoas têm, principalmente os autistas e aqueles com Síndrome de Down, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo.

Posto isso, é essencial seguir as recomendações de prevenção para evitar a doença nesse grupo de risco.

Diante da relevância do tema aqui abordado e da solução apresentada, conto com o apoio dos Nobres Colegas, com manifestação favorável pela total aprovação desta proposição.

ADRIANO CARVALHO
VEREADOR – (PODE)